



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 38/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

CRENCIAMENTO Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ADOÇÃO DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS “PROJETO A PRAÇA É SUA – CIDADE BONITA”.

O Município de São Joaquim torna público, para conhecimento dos interessados que, através do Comitê Coordenador do Programa “A Praça é Sua – Cidade Bonita”, mediante termos e condições estabelecidos no Decreto municipal nº 100/2018, no presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, seus anexos e, subsidiariamente, demais normas jurídicas aplicáveis, selecionará pessoas físicas ou jurídicas com sede ou instalações no Estado de Santa Catarina, que tenham interesse em firmar Termo de Cooperação com o Município visando à execução, conservação e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas em vias públicas, praças e áreas verdes municipais de até 8.000 m² (oito mil metros quadrados).

1. DO OBJETO:

1.1. Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para adoção de espaços públicos municipais, através de Termos de Cooperação com o município para a execução, conservação, e manutenção de melhorias urbanas, ambientais e paisagísticas de ruas, praças, áreas verdes e áreas de lazer do Município, em conformidade com o Projeto “PROJETO A PRAÇA É SUA – CIDADE BONITA”, visando especialmente os itens abaixo relacionados:

- Instalação e manutenção de até 04 relógios digitais em praças do município ou adjacências, com publicidade digital própria ou comercializada, sendo 01 (um) na Praça João Ribeiro ou proximidades, 01 (um) na Praça Cesário Amarante e os outros dois em local a ser definido pela Administração Municipal;
- Instalação e manutenção de wi-fi gratuito no centro da cidade, com exploração opcional de pontos de recarga de celulares e assemelhados;
- Instalação e manutenção de abrigos em paradas de ônibus ou táxis, com exploração de publicidade;
- Instalação/restauração e manutenção de bancos, lixeiras ou outros mobiliários;
- Instalação/restauração e manutenção de equipamentos esportivos com exploração de publicidade;
- Plantio e manutenção de floreiras e/ou canteiros em vias públicas, praças e áreas verdes; **(conforme anexo I Item 1 ao 53)**
- Implantação de serviço de zeladoria de praças e áreas públicas;
- Instalação e exploração de equipamento removível tipo “food truck” ou assemelhado, em 02 pontos fixos, sendo 01 (um) na praça do Hercílio Luz e 01 (um) no Belvedere.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1.2 Será firmado Termo de Cooperação, com a finalidade de promover construção, reforma e/ou manutenção de acordo com a proposta apresentada e devidamente aprovada pelo Comitê Coordenador do Programa “A praça é sua – cidade bonita” .

1.3 O Termo de Cooperação terá vigência definida entre as partes de acordo com a proposta apresentada, limitada a 03 (três) anos, conforme art. 12 do Decreto 100/2018,

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer pessoas físicas ou jurídicas interessadas, inclusive através de consórcio ou entidades civis, que satisfaçam as condições deste edital, de seus anexos e do Decreto municipal nº 100/2018, condicionado à disponibilidade de áreas públicas disponíveis para adoção.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) os legalmente impedidos de contratar com a Administração Pública, na forma da lei;
- b) as pessoas jurídicas cujos proprietários, diretores, sócios ou administradores pertençam ou tenham pertencido, à época do fato, a empresas declaradas inidôneas ou impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os impedimentos.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 Este Edital de Credenciamento será Publicado no Diário Oficial do Município - DOM, no endereço eletrônico do município e, ainda, publicada Nota em Jornal de circulação Regional e nas rádios locais, para que chegue ao conhecimento do maior número possível de pessoas e entidades.

3.2 Todas as dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (49)3233-6468, na Diretoria de Compras, ou (49)3233-0658 com o Comitê Coordenador do Programa ou ainda pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com.

4. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

4.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos primeiros envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital de Credenciamento.

4.1.1 Pedidos de esclarecimentos de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser solicitados por e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com;

4.1.2 Impugnações devem ser encaminhadas por via postal ou entregues pessoalmente na Diretoria de Compras, em documento original, subscrito por representante oficial da empresa, quando pessoa jurídica, devidamente identificado, com firma reconhecida, acompanhado procuração registrada em cartório ou cópia autenticada de documento comprobatório de seus poderes para a prática do ato. Informações; Outras informações serão obtidas pelo telefone (49)3233-6458/6405.

4.1.2.1 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pela Comissão de Licitação.

4.1.2.2 Se acolhida à impugnação contra o ato convocatório ou constatado vício relevante no edital, será suspenso o credenciamento até sua republicação com as devidas alterações.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

4.2 A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal não impede a realização do credenciamento, ficando a cargo da proponente certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal até o prazo previsto no item 4.1, sob pena de não conhecimento das mesmas.

4.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.3.1 Recursos - Qualquer pessoa física ou jurídica habilitada neste Processo poderá recorrer da habilitação ou inabilitação de proponente, aceitação de consórcios e parcerias ou julgamento das propostas até 03 (três) dias úteis após publicação do ato, sendo dirigido à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

4.3.1.1 As contrarrazões aos recursos interpostos deverão ser apresentadas, também no prazo de 03 (três) dias úteis.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados poderão habilitar-se para Credenciamento a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município - DOM, através do encaminhamento de carta de intenção, em envelope lacrado, para o Comitê Coordenador do Programa “**A praça é sua – cidade bonita**” do município de São Joaquim, aos Cuidados da Comissão de Licitação, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro – São Joaquim/SC, em 01 (uma) via, contendo:

I-Proposta das obras, serviços ou manutenção que pretenda realizar e seus respectivos valores estimados;

II-Descrição das melhorias urbanas, paisagísticas e ambientais, devidamente instruída, se for o caso, com projetos, plantas, croquis, cronogramas e outros documentos pertinentes;

III-Período de vigência do Termo de cooperação.

5.1.1 Tratando-se de **pessoa física**, o requerimento deverá ser instruído com:

I-Cópia do documento de identidade;

II-Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III-Cópia de comprovante de residência.

5.1.2 Tratando-se de **pessoa jurídica**, o requerimento deverá ser instruído com:

I-Cópia do registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, no caso de empresa comercial ou do registro no Cartório de Títulos e Documentos no caso de entidade civil, relativa ao seu ato constitutivo e alterações subsequentes ou decreto de autorização para funcionamento, conforme o caso;

II-Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

III-Carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio, titular ou procurador;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

IV-Endereço postal, nome do preposto, telefone e e-mail para contato durante o processo de credenciamento e para o período de vigência do Termo de Cooperação.

5.2 OBSERVAÇÕES

5.2.1 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente declara ter amplo conhecimento, aceitando e obrigando-se aos termos do presente Credenciamento.

5.2.2 Os envelopes com os documentos de habilitação poderão ser entregues pessoalmente ou encaminhados pelos Correios ou outro meio de transporte, caso em que o município não se responsabiliza por extravio dos mesmos.

5.2.3 Não serão aceitos documentos encaminhados via e-mail ou fax.

5.2.4 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo de credenciamento.

5.2.5 Documento obtido através da Internet não precisa ser autenticado, desde que conste no corpo do documento, a identificação de que a emissão foi por meio eletrônico e o sítio eletrônico onde possa se proceder à verificação.

5.2.6 Quando a validade não constar expressamente no corpo dos documentos, será considerada validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5.2.7 O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passando por nova análise.

5.2.8. O presente Edital ficará aberto a novos credenciamentos para os interessados que preencham todas as exigências de habilitação previstas, submetendo-se à análise da Comissão de Licitação, pelo período de 36 meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério da Administração.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 O Departamento de Compras receberá o envelope contendo os documentos descritos no item 5 e seus sub itens, protocolando-o e entregando comprovante de recebimento ao interessado, quando entregues pessoalmente.

6.2 Os envelopes serão recebidos a partir do dia **22 de maio de 2018 da 13h30min às 19h00min.** E abertos pela Comissão de Licitação em até **03 dias úteis** após seu recebimento.

6.3 Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão de Licitação e, estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada estará habilitada para ter sua proposta analisada pelo Comitê Coordenador do Programa, conforme art. 7º do Decreto municipal nº 100/2018.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

6.4 Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Edital, a interessada será notificada e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar, complementar, substituir ou apresentar nova documentação.

6.4.1 O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento justificado da interessada e aceitação da Comissão de Licitação.

6.5 Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Credenciamento e seus Anexos.

7. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A Comissão de Licitação encaminhará a documentação com a carta de intensão ao Comitê coordenador do programa “A Praça é Sua – Cidade Bonita”, que coordenará o procedimento de adoção de praças, emitindo parecer sobre qualificação da proposta, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, analisando sua conveniência, viabilidade de realização e disponibilidade da área pública pretendida, conforme art. 7º do Decreto 100/2018.

7.2 Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso.

7.3 Projetos de instalação de equipamentos e mobiliário ou qualquer obra que acarrete modificação permanente do local deverá ser aprovado pela Secretaria de Planejamento.

7.4 Após análise, o Comitê poderá sugerir ao proponente que ajuste a proposta inicialmente apresentada para melhor adequar-se ao interesse da Administração.

7.5 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da carta de intensão ou da apresentação dos ajustes propostos pela Administração, o Comitê Coordenador do Programa expedirá comunicado destinado a dar conhecimento público da proposta de cooperação, contendo o nome do proponente e o objeto da cooperação, conforme **Decreto 100/2018, art. 8º e seus parágrafos.**

7.5.1 O comunicado deverá ser publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado no Portal da Prefeitura, na Internet.

7.5.2 Será aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida publicação, para que outros eventuais proponentes possam manifestar seu interesse quanto ao mesmo objeto.

7.5.3 Na hipótese de manifestação de interesse pelo mesmo objeto no prazo estabelecido no artigo 8º § 2º conforme Decreto 100/2018, o novo proponente terá prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a documentação referida no artigo 6º deste decreto.

7.5.4 As propostas não aprovadas, bem como a justificativa da não aprovação deverão ser igualmente publicadas conforme § 1º deste artigo.

7.6. Expirado o prazo de que trata o 8.3.2 ou, na hipótese de requerimento de outros interessados, transcorridos 10 (dez) dias da entrada de outra manifestação de interesse, o Comitê Coordenador do Programa apreciará os pedidos recebidos, consultando, se necessário, os órgãos competentes, e analisará a viabilidade das propostas.

7.7 Havendo mais de uma proposta com intenções semelhantes, a Comissão convidará os interessados para reunião conjunta na qual será estudada a possibilidade de parceria entre





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

os interessados, para apresentação de proposta em conjunto (consórcio), com responsabilidade compartilhada e solidária.

7.7.1 É necessário que todos os parceiros estejam devidamente habilitados pela Comissão de Licitação.

7.7.2 Fica vedado ao Adotante estabelecer por si próprio Termo de Parceria com terceiros.

7.8 Não ocorrendo a parceria entre os interessados será aprovado o pedido que melhor atender ao interesse público.

7.8.1 O Comitê poderá, ainda, autorizar mais de uma empresa ou entidade, desde que a extensão da área pretendida assim o permita e haja compatibilidade entre os projetos apresentados, não acarretando poluição visual, prejuízo à paisagem ou superposição de interesses.

7.9 A escolha do adotante será fundamentada, observando-se, pela ordem, os seguintes critérios:

- I. Instalação de Relógios digitais;
- II. Menor prazo de implantação da proposta apresentada;
- III. Melhoria das condições de infraestrutura e paisagismo;
- IV. Implantação de Wi-fi;
- VI. Utilização de tecnologias sustentáveis;
- VII Quantidade de equipamentos novos a serem instalados;
- VIII. Proteção e preservação da paisagem natural existente;
- IX. Incremento da iluminação de forma a atender à demanda.

7.10 O prazo máximo para a análise pelo Comitê Coordenador do Programa será de 30 (trinta) dias contados do recebimento do requerimento.

7.11 A decisão de escolha da melhor proposta, bem como sua fundamentação será registrada em ata pelo Comitê e publicada nos termos do Decreto nº 100/2018.

7.12 Aprovada a proposta, será emitido o Termo de Cooperação, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Prefeito Municipal.

7.13 Em nenhuma hipótese haverá contrapartida financeira do município em favor do cooperante, cuja eventual receita decorrerá de exploração comercial autorizada pelo Termo de Cooperação.

7.14 Caberá às Secretarias do Planejamento e da Agricultura instruir os interessados com informações acerca da natureza do espaço público, indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, ou a instalar, espécies arbóreas existentes e informações sobre o estado de conservação do local.

7.15 Os serviços a serem executados pelos adotantes compreenderão, entre outros: Urbanização, Conservação e manutenção da área adotada, Construção de equipamentos públicos, instalação de relógios digitais, disponibilização de WIFI, instalação de food truck ou similar, com projeto elaborado ou aprovado pelo Comitê coordenador do Projeto “A praça é sua – Cidade Bonita”, em conjunto com a competente secretaria do Executivo Municipal;

8. DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1 Após divulgação e homologação do resultado do credenciamento, as partes celebrarão o Termo de Cooperação, conforme minuta (anexo II deste edital).





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

8.2 Os serviços realizados em razão do Termo de Cooperação celebrado serão acompanhados e fiscalizados pelo Comitê de Coordenação do Projeto “A Praça é Sua- Cidade Bonita” e pelas Secretarias de Agricultura, de Planejamento e de Turismo, considerando a competência de cada um desses órgãos, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao bem público ou a terceiros.

8.3 Será de inteira responsabilidade da cooperante quaisquer obrigações e encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, contribuições sociais de pessoal direta ou indiretamente relacionados à execução das obrigações assumidas com o Poder Público municipal que, em nenhuma hipótese será corresponsável ou solidário com tais obrigações.

8.4 As entidades e pessoas jurídicas ou físicas que vierem a participar do Projeto assumirão todas as responsabilidades sobre danos contra o patrimônio Público ou de terceiros que venham a ocorrer decorrentes de suas ações.

8.5 O cooperante ficará autorizado, após a assinatura do termo respectivo, a afixar na área adotada placa alusiva ao processo de colaboração com o Poder Executivo Municipal, ou painel publicitário impresso ou eletrônico nos equipamentos instalados, conforme especificações e condições estabelecidas no Decreto Municipal 100/2018 e modelos definidos pela Secretaria de Planejamento.

8.6 O ônus em relação à colocação das placas será de inteira responsabilidade do adotante, observados os critérios estabelecidos pela Secretaria de Planejamento.

8.7 O termo de Cooperação não compreenderá concessão ou permissão de uso, nem qualquer tipo de autorização para exploração comercial à entidade adotante, **exceto aquelas expressamente previstas nos respectivos termos de Cooperação.**

8.8 A Cooperação não gera qualquer direito ao adotante de indenização pelas benfeitorias, nem altera a natureza do uso comum do povo da área adotada.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1 O município indicará 01 (um) servidor para fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Cooperação e o Cooperante, quando pessoa jurídica, um preposto, com quem serão tratados os assuntos referentes ao Termo de Cooperação, bem como seu telefone, endereço postal e e-mail para contato.

9.1.1 Havendo necessidade de substituição dos fiscais ou prepostos durante a vigência do termo de cooperação, serão apostilados os dados dos substitutos, bem como as razões da substituição.

9.2 Verificado o descumprimento de exigência ou condição prevista neste Edital ou Termo de Credenciamento, será elaborada notificação formal à Cooperante, sendo concedido prazo para regularização ou cumprimento de obrigação.

9.3 Fica a cargo do Comitê Coordenador do Programa fixar os prazos para regularização ou cumprimento de obrigação, considerando a relevância do fato.

9.4 A falta de resposta ou justificativa à notificação, a não regularização ou, o não cumprimento de exigência ou condição constante da notificação, resultará no Descredenciamento da notificada e conseqüente cancelamento do Termo de Cooperação,

10 DAS RESPONSABILIDADES E DO ENCERRAMENTO DA COOPERAÇÃO





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.1 Os cooperantes serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros e, ainda, por quaisquer custos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos trabalhos propostos.

10.2 Para a realização dos serviços o Comitê Organizador ou os órgãos competentes da Prefeitura exigirão, quando pertinente, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.3 No caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo determinado para sua regularização, conforme item 9.3, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.

10.4 O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral devidamente justificado, do Prefeito Municipal, em razão do interesse público ou por solicitação do cooperante.

10.5 Encerrada a cooperação, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ou qualquer identificação ser retiradas pelo cooperante no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11 DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

11.1 O Credenciamento terá validade de até **36 (trinta e seis) meses**, sendo que durante sua validade os credenciados poderão apresentar carta de intensão conforme o item 5.1 deste edital.

11.2 A Credenciada poderá requerer seu Descredenciamento a qualquer momento, mediante solicitação formal, desde que não haja Termo de Cooperação em vigência. Havendo Termo de Cooperação em vigência, o eventual descredenciamento não interromperá os compromissos nele contidos, salvo em caso de rescisão do Termo.

11.3 O município poderá também requerer a qualquer tempo, motivadamente, o descredenciamento de qualquer das credenciadas.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não haverá despesa para o Poder Público decorrente deste credenciamento ou do Termo de Cooperação dele resultante, sendo todas as eventuais despesas arcadas pelo Cooperante.

12.2 A Administração poderá baixar diligências e exigir amostras do objeto/demonstração dos serviços em qualquer fase do credenciamento.

12.3 Os casos omissos do presente Credenciamento serão solucionados pela Comissão de Licitação em conjunto com o Comitê Coordenador do programa, à assessoria jurídica, contábil ou técnica ou, ainda, à decisão de autoridade superior.

12.4 Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital a Lei 8.666/1993, e demais normas jurídicas pertinente a matéria.

12.5 Fazem parte integrante deste Edital de Credenciamento:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- a) Anexo I – Itens (ponto dos canteiros)
- b) Anexo II – Minuta do Termo de Cooperação
- c) Anexo III – Termo de Referência para Relógios Digitais
- d) Anexo IV – Decreto 100/2018
- e) Consultar na Secretaria do Planejamento Mapa das Praças João Ribeiro, Cesário Amarante, Hercílio Luz, Magnólia e do Belvedere.**

São Joaquim (SC), 10 de maio de 2018.

Sara Dutra Correa
Secretaria Municipal do Turismo

Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

Comité Coordenador do Programa “A Praça é Sua – Cidade Bonita”.

